

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**CIDES**

**MAIO /2016**

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTEMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA - CIDES

CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

---

**RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES**

**MÊS: MAIO/2016**

**1. BASE LEGAL**

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorizada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de MAIO de 2016.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

**2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES**

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

## 2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO NO MÊS DE MAIO DE 2016.
- NÃO FOI FIRMADO CONTRATO DE PROGRAMA NO MÊS MAIO DE 2016.
- NÃO FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MÊS DE MAIO DE 2016.
- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MÊS DE MAIO DE 2016.

## 2.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS CONVÊNIOS NO MÊS DE MAIO DE 2016.

## 2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- FOI REALIZADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO, FOI PUBLICADO NO SITE: <http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/>

## 3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de Junho de 2016.

  
Ecione Cristina Martins Pedrosa  
-Secretária Executiva-